

**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DA CÂMARA MUNICIPAL DA  
GUARDA REALIZADA NO DIA 28  
DE NOVEMBRO DE 2017 -----**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade da Guarda, no edifício dos Paços do Concelho e na sala de reuniões ao efeito destinada reuniu a Câmara Municipal da Guarda com a presença dos seguintes elementos: -----

Álvaro dos Santos Amaro, Presidente, Carlos Alberto Chaves Monteiro, Maria Lucília Neves Pina Monteiro, Sérgio Fernando da Silva Costa, Eduardo Mendes de Brito e Pedro Ricardo Gouveia da Fonseca, Vereadores. -----

**ABERTURA**

Verificada a existência de quórum o senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram onze horas e cinco, tendo seguidamente posto à votação a acta da reunião anterior a qual foi aprovada por unanimidade.-----

**FALTAS**

Verificou-se a falta do senhor Vereador Victor Manuel dos Santos Amaral tendo a Câmara considerado a falta justificada.-----

**ANTES DA ORDEM DO DIA**

- Dando início à reunião, o senhor Presidente informou que na próxima sexta-feira, dia 1 de dezembro, pelas 17h00, será inaugurada a Cidade Natal e, também, que o jantar de Natal irá realizar-se no dia 13 de dezembro, quarta-feira, às 19h30, no restaurante Adelino. -----

- Seguiu-se a intervenção do senhor Vereador Eduardo Brito para fazer referência de que o projeto, relativamente a um assunto da Ordem de Trabalhos, lhes foi entregue hoje de manhã. Uma vez que não dispõem de meios informáticos, é

necessário que o acesso à informação seja feito com tempo para que possam desenvolver bem o trabalho e pronunciarem-se, com fundamento, sobre as várias matérias em apreço. -----

Seguidamente, no âmbito da discussão de alguns assuntos que são agendados e no sentido de simplificar e de os poupar a uma análise muito detalhada, sugeriu que os projetos fossem acompanhados de uma pequena informação, contendo, por exemplo, o valor em causa. -----

Relativamente à intenção de internalizar os SMAS, solicitou informação sobre os compromissos, saldos e obras em curso, de modo a poderem participar, devidamente informados, na discussão que há de ser feita. De igual modo, solicitou um conjunto de informações relativas à situação financeira da Câmara, bem como os projetos em curso e os compromissos assumidos, para se prepararem para a discussão do orçamento. -----

No final da sua intervenção, manifestou a dificuldade que têm tido com a gestão da informação sobre a atividade e os eventos organizados pela Câmara, pelo que pediu a agenda com todas as suas atividades. -----

- Usou da palavra o senhor Presidente para responder, relativamente às atividades da Câmara, que é sua preocupação dar conhecimento de cada uma delas no início de cada reunião e, posteriormente, é enviada a informação ou o convite de acordo com as orientações dadas. -----

- Interveio o senhor Vereador Pedro Fonseca para dar o exemplo de que não foram informados aquando da sessão de esclarecimento sobre os apoios aos prejuízos dos incêndios. Acrescentou que se a informação for colocada no calendário associado ao email institucional, terão acesso e conhecimento da agenda antecipadamente. ----

- Usou da palavra o Senhor Presidente para responder que o exemplo que o senhor Vereador Pedro Fonseca acaba de referenciar não deve voltar a suceder. -----

De igual forma e relativamente aos documentos que foram entregues antes da reunião, deu razão ao senhor Vereador Eduardo Brito e assegurou que não permitirá que as propostas sejam agendadas sem serem acompanhadas dos restantes elementos e, se for caso disso, retirará imediatamente o ponto, por mais importância que ele tenha. -----

Sobre os restantes documentos solicitados, acerca da internalização dos SMAS e do Orçamento da Câmara, explicou que os mesmos serão presentes na reunião de Câmara que antecede a Assembleia Municipal, agendada para dia 18 de dezembro. Referiu que todos os elementos financeiros que decorrem da gestão do SMAS serão internalizados a 1 de janeiro e, nessa altura, tudo o que sejam relatórios e contas, serão naturalmente entregues aos senhores Vereadores. -----

Relativamente ao Orçamento, que também será agendado para próxima reunião do Executivo, será acompanhado de um quadro orientador com informação sobre a situação financeira. -----

- Interveio o senhor Vereador Eduardo Brito para referir que será difícil analisarem esses documentos se forem entregues com apenas três dias de antecedência. -----

- Respondeu o Senhor Presidente que prevê terminar o documento do orçamento no dia cinco, à noite e garantiu que, no limite, será entregue no dia seis. -----

### **ORDEM DO DIA**

#### **Ponto 1 - Proposta de Acordo de Mutação Dominial - Apreciação e Posterior Envio à Assembleia Municipal: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º08/2017

Considerando que: -----

O estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei 2037 de 19 de Agosto de 1949, prevê no artigo 166º “a entrega aos municípios dos troços de estradas nacionais que em virtude da execução de variantes, deixem de fazer parte da rede de estradas nacionais e convenha manter como vias de comunicação ordinária”. ----

De acordo com o aditamento promovido às bases da concessão da Rede Rodoviária Nacional, através do DL nº110/2009 de 18 de Maio, a IP-Infraestruturas de Portugal, S.A., deve celebrar protocolos de transferência para a tutela das respetivas autarquias de todas as vias que, no PRN2000, deixaram de integrar a rede rodoviária nacional, tal como ali definida e que a IP-Infraestruturas de Portugal, S.A., mantinha sob a sua jurisdição. -----

O Plano Rodoviário Nacional (PRN), aprovado pelo Decreto-Lei nº222/98 de 17 de Julho, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº98/99 de 26 de Julho e pelo Decreto-Lei nº182/2003 de 16 de Agosto, prevê no artº13º, que as estradas não incluídas neste plano integrarão as redes municipais mediante protocolos a celebrar entre os Municípios diretamente interessados e a IP-Infraestruturas de Portugal, SA. -----

Essa integração apenas deve ocorrer, após intervenções de conservação que as reponham em bom estado para que seja possível que a circulação rodoviária se faça em plenas condições de segurança.-----

Foi em 28 de novembro de 2016 submetido a reunião ordinária do executivo municipal para aprovação, a minuta do Acordo de Mutação Dominial entre a Infraestruturas de Portugal, S.A e o Município da Guarda para efeitos de integração na rede viária do Município da Guarda de: -----

- um troço da EN338 entre o Km 64,900 e o Km 75,495 (Trinta-Maçainhas)
- troço da antiga EN16 entre o Km 184,470 e o Km 185,110-----
- ramal de ligação do IP2/A23 à EN18 na extensão de 1,180Km -----

Com a integração destes troços de estrada na rede viária do Município da Guarda, advém a comparticipação da Infraestruturas de Portugal, SA no alargamento das obras de arte que são parte integrante no troço da EN 338 entre o Km 64,900 e o Km 75,495 (Trinta-Maçainhas), bem como a reformulação do cruzamento com a EN16, designadas como a seguir se indica:-----

a) PH nº1174 ao Km 75,495 -----

b) PH nº1181 ao Km 72,322 -----

c) Reformulação do cruzamento com a EN16-----

Com este processo, ficam as obras de arte e o cruzamento citado completamente reabilitados, para a integração na rede viária do Município, sendo a minuta do Acordo de Mutação Dominial aprovada na reunião de 28 de novembro de 2016, o documento que suporta essa pretensão e que contém todos os pressupostos e obrigações das partes que permitem a sua concretização.-----

De acordo com a Lei 34/2015 de 27 de abril que aprova o novo Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, a Mutação Dominial, efetua-se nos termos do nº2 do artigo 40º desse mesmo estatuto, necessitando para ser efetivada e para que o processo possa ser concluído junto da tutela, da aprovação da Assembleia Municipal. -----

Atento o supra exposto e dado que o Acordo de Mutação Dominial foi aprovado em minuta na reunião de 28 de novembro de 2016, e ao abrigo da alínea ccc) do nº1 do artigo 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias locais, tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, o Acordo de Mutação Dominial para envio à Assembleia Municipal para aprovação.”

***A Câmara deliberou submeter a proposta à discussão e votação da Assembleia Municipal.***-----

**Ponto 2 - Ação Social Escolar - Fornecimento de Refeições a Alunos do 1º CEB e Educação Pré-Escolar - Aprovação da Proposta:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Vereadora Maria Lucília Monteiro do seguinte teor:-----

Proposta VLPM n.º1/2017

Considerando que:-----

Compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita a alimentação;-----

Para efeitos de ação social escolar, o escalão de apoio em que cada agregado familiar se integra é determinado pelo seu posicionamento nos escalões de rendimento para atribuição de abono de família. Ficam posicionados no Escalão A os alunos do escalão 1 do abono de família, ficam posicionados no Escalão B os alunos do escalão 2 do abono de família, e ficam excluídos os alunos dos restantes escalões;-----

O preço de referência das refeições a fornecer às crianças dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do 1.º CEB é de 2,40€;-----

Nos termos da Lei os alunos do Escalão A são apoiados na totalidade da refeição. Os alunos do Escalão B são apoiados com 1,67€ (um euro e sessenta e sete cêntimos). Os alunos excluídos são apoiados com 0,94€ (noventa e quatro cêntimos);-----

Do apuramento do universo dos alunos que usufruem de refeições escolares, resulta a previsão dos seguintes encargos para o município:-----

\* 1.º CEB:-----

Escalão A - 180 alunos x 2,40€ x 20 dias x 10 meses----- 86 400,00

Escalão B - 75 alunos x 1,67€ x 20 dias x 10 meses-----25 050,00€

Excluídos - 165 alunos x 0,94€ x 20 dias x 10 meses----- 31 020,00€

TOTAL 1.º CEB ----- 142 470,00€

\* Pré-escolar: -----

Escalão A – 99 educandos x 2,40€ x 20 dias x 11 meses -----55 272,00€

Escalão B – 37 educandos x 1,67€ x 20 dias x 11 meses -----13 593,80€

Excluídos – 160 educandos x 0,94€ x 20 dias x 11 meses -----33 088,00€

TOTAL Pré-Escolar -----98 953,80€

TOTAL REFEIÇÕES ESCOLARES ----- 241 423,80€

Nesta conformidade,-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Guarda, que se digne submeter ao digno Órgão Executivo, para apreciação e votação, ao abrigo dos seguintes diplomas legais: n.º3 do artigo 3.º [Norma Revogatória] da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; alíneas d) e h) do n.º2 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º75/2013 de 12 de setembro; artigos 13º, 14º e 20º do Decreto-Lei n.º55/2009 de 2 de março; Despacho n.º5296/2017 de 16 de junho, do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, a atribuição de apoios nas refeições escolares a alunos do 1.º CEB e da educação pré-escolar, no ano letivo 2017/2018 no valor total de 241 423,80€.-----

O valor supra identificado, encontra-se devidamente cabimentado na rubrica orçamental 0102/040701 e GOP 2017/5018, no montante de 40 000€, referente ao ano de 2017 e a restante verba terá dotação orçamental em 2018.”-----

*A Câmara deliberou aprovar a proposta por unanimidade.* -----

**Ponto 3 - Atribuição e Alienação do Lote 28 da PLIE ao Empresário**

**Nuno Filipe Pacheco com a Outorga de Escritura Pública:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vice-Presidente do seguinte teor: -

Proposta VPCM n.º9/2017

Considerando que: -----

- O Município da Guarda, tem como prioridade estabelecer condições que promovam a criação de postos de trabalho e que sejam fatores de atração de novas empresas, as quais são fundamentais ao seu desenvolvimento territorial; -----

- O empresário Nuno Filipe Pacheco Augusto, de Celorico da Beira, manifestou interesse, através de ofício dirigido a esta edilidade, em adquirir o lote n.º28 Plataforma Logística de iniciativa Empresarial, para a construção de um armazém para comércio; -----

- O referido lote possui uma área total de 1073m2, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º1311 e descrito na competente Conservatória do Registo Predial sob o n.º1391 da freguesia de Casal de Cinza, a favor do Município da Guarda; -----

Nesta conformidade, proponho que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

1. Atribuir e alienar ao empresário Nuno Filipe Pacheco Augusto, o lote n.º28 da Plataforma Logística de Iniciativa Empresarial da Guarda, com a área total de 1073m2, pelo valor de €4.206,16 (quatro mil duzentos e seis euros e dezasseis cêntimos), conforme previsto no n.º1 do artigo 15.º do Regulamento Municipal de Atribuição de Lotes para Instalação de Atividades Económicas, nos termos da alínea g) do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro alterada pela Lei 42/16 de 28 de dezembro. -----

2. Delege no Presidente da Câmara Municipal da Guarda competência para outorga da escritura pública de alienação.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma.* -----

**Ponto 4 - Hasta Pública para Arrendamento da Loja Exterior N.º2 do Mercado Municipal da Guarda - Abertura do Procedimento e Nomeação da Comissão:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º8/2017

Considerando que: -----

- Esta autarquia pretende que os Mercados Municipais sejam locais apelativos, diversificados e fomentem a criação de postos de trabalho;-----

- Na sequência da manifestação demonstrada por alguns interessados para arrendamento da loja exterior n.º2, do Mercado Municipal da Guarda, que atualmente se encontra livre e desocupada;-----

- Nos termos do Regulamento dos Mercados Municipais da Guarda, sempre que fique devoluto qualquer espaço, a sua atribuição efetua-se através do procedimento de hasta pública, favorecendo os princípios gerais da concorrência, da igualdade, de imparcialidade, transparência da atividade e do procedimento administrativo.----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Ao abrigo do disposto na alínea d) do artigo 3.º, artigo 32.º e nas alíneas g),e ee) ambas do n.º1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º75/2013 de 12 de Setembro, na redação que lhe foi conferida pela Lei n.º42/2016, de 28 de dezembro, delibere autorizar a abertura do procedimento da hasta pública, aprovando as peças do ato público que se anexam (programa da hasta pública e Minuta do Contrato de Arrendamento).-----

- Nomear os seguintes membros da comissão da hasta pública: Efetivos, Presidente da Comissão, Teresa Augusta Anjos Fernandes, Chefe de Divisão Financeira e Património, Paula Sofia Maia Escalda Martins, que substitui a Presidente nas suas faltas ou impedimento e António Joaquim Galinho Pires; Suplentes, Maria Joaquina Antunes Barbeira Afonso e Alexandra Manuela Ferreira Lourenço.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à abertura do procedimento de hasta pública, aprovar as peças do procedimento e nomear a comissão designada de acordo com a proposta. -----*

**Ponto 5 - Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município da Guarda - Apreciação do Relatório Final – Adjudicação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta VPCM n.º11/2017

Considerando que: -----

- O Órgão Executivo deliberou autorizar a contratação da prestação de serviços acima identificados e abrir procedimento de concurso público com vista à formação do contrato, em 11 de setembro de 2017; -----

- Da análise das propostas foi elaborado o relatório preliminar e efetuada audiência prévia dos concorrentes, na qual não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas no relatório preliminar; -----

- Em vinte de novembro de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final fundamentado, nos termos do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos; -----

- Nos termos do n.º3 e 4 do artigo 148º do CCP o relatório final é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal da Guarda delibere: -----

- Adjudicar de acordo com o disposto no n.º4 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta da empresa "3XL

Segurança Privada" referente à "Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância nas Instalações e Equipamentos do Município da Guarda" pelo valor de 279.888,00€ (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros), acrescido de Iva à taxa Legal em vigor, com um prazo de execução de 12 meses.”--

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o teor do relatório final e adjudicar a prestação de serviços à empresa “3XL Segurança Privada” pela quantia de 279 888,00€ (duzentos e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e com um prazo de execução de 12 meses, conforme proposto.*-----

**Ponto 6 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Donfins, Urgueira e IMA (Subsistema de Saneamento de IMA) - Ratificação da Lista de Erros e Omissões:** -----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º22/2017

Considerando que: -----

Em dezassete de novembro de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou lista de erros e omissões. Da análise efetuada, no que respeita às medições apenas foi aceite a quantidade reclamada em relação a um artigo. No respeitante às omissões reclamadas, apenas foi aceite uma omissão.-----

Face ao exposto, anexa-se o novo mapa de quantidades, não existindo necessidade de alteração de mais nenhuma peça processual, mantendo-se o preço base do projeto aprovado.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere:-----

- Ratificar nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, a decisão tomada no dia dezassete de novembro de dois mil e dezassete, pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara, sobre todas as propostas contidas nas listas de erros e omissões do Concurso Público "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Donfins, Urgueira e Ima (Subsistema de Saneamento de Ima)", retroagindo os efeitos da ratificação à data do ato a que respeita, nos termos do disposto no nº4 e 5 do artigo 164º do Código do Procedimento Administrativo.”

*A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho que aprovou a lista de erros e omissões, de acordo com a proposta. -----*

**Ponto 7 - Convalidação de Atos Praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em João Bragal de Cima e João Bragal de Baixo (Subsistema de Saneamento de Casal de Cinza - Guarda) - Ratificação da Decisão de Adjudicação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º11/2017

Em vinte e sete de setembro de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas do Relatório Preliminar. -----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme disposto alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014. -----

Nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho reprimado pela Resolução n.º86/2011, de 11 de Abril, a competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais sem limite cabe às Câmaras Municipais. -----

No dia 29 de Setembro de dois mil e dezassete o Conselho de Administração dos SMAS, tomou a decisão de adjudicação do concurso supra epigrafado com base no disposto no n.º4 do artigo 148.º do CPP, decidindo também sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta, o que foi feito à empresa Albino Teixeira — Construções e Aluguer de Máquinas, Lda. -----

A empreitada "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em João Bragal de Cima e João Bragal de Baixo (Subsistema de Saneamento de Casal de Cinza — Guarda)", foi assim adjudicada pelo valor de 256.916,01€ (duzentos e cinquenta e seis mil, novecentos e dezasseis euros e um cêntimo), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 270 (duzentos e setenta) dias. -----

O acto foi praticado pelo CA devido à necessidade imperiosa de se proceder à adjudicação tendo em conta os prazos legais inerentes ao procedimento e os actos administrativos a praticar, designadamente, os prazos a cumprir relativamente ao POSEUR. -----

Justificada a urgência da prática dos actos impõe-se agora a sua convalidação pela Câmara Municipal ratificando-se os mesmos.-----

A convalidação é o "repraticar", de modo válido e com efeitos retroativos o que fora produzido de modo inválido.-----

Os atos que apresentem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela própria Administração e pelo órgão competente para a sua prática. -----

Deste modo, a Administração encontra-se investida do poder de praticar actos que visam consolidar actos administrativos anteriores, quando estes sejam inválidos. ---

Este ius exerce-se também através da figura da convalidação que, em suma, se consubstancia numa nova declaração destinada a afastar o vício, o que se pode fazer através, (v. g.) do instituto da ratificação. -----

Os efeitos da convalidação são ex-tunc (retroativos).-----

Deste modo;-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal se digne convalidar os actos praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS, ratificando-se os mesmos nos termos (e com os efeitos) do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 8 - Convalidação de Atos Praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pai Viegas (Subsistema de Saneamento de Avelãs da Ribeira - Guarda) - Ratificação da Decisão de Adjudicação:--**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º12/2017

Considerando que: -----

Em treze de setembro de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos.-----

No âmbito da audiência prévia, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas do Relatório Preliminar.-----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme disposto alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014.-----

Nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho reprimado pela Resolução n.º86/2011, de 11 de Abril, a competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais sem limite cabe às Câmaras Municipais.-----

No dia 29 de Setembro de dois mil e dezassete o Conselho de Administração dos SMAS, tomou a decisão de adjudicação do concurso supra epigrafoado com base no disposto no n.º4 do artigo 148.º do CPP, decidindo também sobre a aprovação de todas propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta, o que foi feito à empresa Albino Teixeira — Construções e Aluguer de Máquinas, Lda.-----

A empreitada "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Pai Viegas (Subsistema de Saneamento de Avelãs da Ribeira - Guarda)" foi assim adjudicada pelo valor de 206.952,24 (duzentos e seis mil novecentos e

cinquenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias. -----

O acto foi praticado pelo CA devido à necessidade imperiosa de se proceder à adjudicação tendo em conta os prazos legais inerentes ao procedimento e os actos administrativos a praticar, designadamente, os prazos a cumprir relativamente ao POSEUR. -----

Justificada a urgência da prática dos actos impõem-se agora a sua convalidação pela Câmara Municipal ratificando-se os mesmos.-----

A convalidação é o "repraticar", de modo válido e com efeitos retroativos o que fora produzido de modo inválido.-----

Os atos que apresentem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela própria Administração e pelo órgão competente para a sua prática. -----

Deste modo, a Administração encontra-se investida do poder de praticar actos que visam consolidar actos administrativos anteriores, quando estes sejam inválidos. ---

Este ius exerce-se também através da figura da convalidação que, em suma, se consubstancia numa nova declaração destinada a afastar o vício, o que se pode fazer através, (v. g.) do instituto da ratificação. -----

Os efeitos da convalidação são ex-tunc (retroativos).-----

Deste modo;-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal se digne convalidar os actos praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS, ratificando-se os mesmos nos termos (e com os efeitos) do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 9 - Convalidação de Atos Praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando - Guarda) Vila Mendo - Ratificação da Decisão de Adjudicação: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta da Presidência do seguinte teor: -----

Proposta PCM n.º10/2017

Considerando que: -----

Em vinte e nove de setembro de dois mil e dezassete, o júri do procedimento elaborou o relatório final, nos termos do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos. -----

No âmbito da audiência prévia, verificou-se que não foi apresentada nenhuma reclamação, não havendo alteração ao teor das conclusões expressas do Relatório Preliminar. -----

Cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme disposto alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014. -----

Nos termos da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho repriminado pela Resolução n.º86/2011, de 11 de Abril, a competência para autorizar despesas no âmbito das autarquias locais sem limite cabe às Câmaras Municipais. -----

No dia 29 de Setembro de dois mil e dezassete o Conselho de Administração dos SMAS, tomou a decisão de adjudicação do concurso supra epigrafado com base no disposto no n.º4 do artigo 148.º do CPP, decidindo também sobre a aprovação de todas propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação da proposta, o que foi feito à empresa António Saraiva & Filhos, Lda. - A empreitada "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Quinta de Cima e Vila Mendo (Subsistema de Saneamento de Vila Fernando — Guarda) Vila Mendo, foi assim adjudicada pelo valor de 344.300,00€ (trezentos e quarenta e quatro mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 300 (trezentos) dias. -----

O acto foi praticado pelo CA devido à necessidade imperiosa de se proceder à adjudicação tendo em conta os prazos legais inerentes ao procedimento e os actos administrativos a praticar, designadamente, os prazos a cumprir relativamente ao POSEUR. -----

Justificada a urgência da prática dos actos impõe-se agora a sua convalidação pela Câmara Municipal ratificando-se os mesmos.-----

A convalidação é o "repraticar", de modo válido e com efeitos retroativos o que fora produzido de modo inválido.-----

Os atos que apresentem defeitos sanáveis podem ser convalidados pela própria Administração e pelo órgão competente para a sua prática. -----

Deste modo, a Administração encontra-se investida do poder de praticar actos que visam consolidar actos administrativos anteriores, quando estes sejam inválidos. ---

Este ius exerce-se também através da figura da convalidação que, em suma, se consubstancia numa nova declaração destinada a afastar o vício, o que se pode fazer através, (v. g.) do instituto da ratificação. -----

Os efeitos da convalidação são ex-tunc (retroativos).-----

Deste modo;-----

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal se digne convalidar os actos praticados pelo Conselho de Administração dos SMAS, ratificando-se os mesmos nos termos (e com os efeitos) do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.”-----

O relatório final considera-se integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta ata e fica anexo ao respetivo processo. -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**Ponto 10 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento de Guarda - S. Miguel) - Outeiro de S. Miguel) - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º21/2017

Considerando que, cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de

8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos". -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, aprovar abertura de concurso público designado "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocarixa (Subsistema de Saneamento de Guarda - S. Miguel) - Outeiro de S. Miguel" e dos documentos cuja cópia se anexam, designadamente: projeto, programa do procedimento, caderno de encargos "Cláusulas Gerais e Técnicas", mapa de trabalhos, peças desenhadas, memória descritiva de acordo com o disposto nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Assim como, de acordo com o artigo 67.º do CCP designar o júri do Procedimento para proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das candidaturas e delegar nele as competências nos termos do artigo 69.º do CCP, ao abrigo da alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e da alínea f) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro." -----

***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal. -----***

***Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos -----***

***Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa -----***

***Vogal Efetivo – Alice Cristina Gonçalves dos Santos -----***

***Vogal Suplente – Helga Marisa Rodrigues Viveiros -----***

***Vogal Suplente – Fátima Alcina Domingos Marques. -----***

**Ponto 11 - Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento de Guarda - S. Miguel) - Quinta da Pocariça) - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri: -----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC/SMAS n.º20/2017

Considerando que, cabe ao Conselho de Administração apresentar, para deliberação da Câmara Municipal "todas as demais medidas ou propostas que ultrapassem a sua esfera de competência de acordo com o disposto na lei", conforme alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e, nos termos, respetivamente da alínea b) do n.º1 do art.º18º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho e respetivas alterações, diploma que aprovou o Código dos Contratos Públicos".-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal para que esta delibere, aprovar abertura de concurso público designado "Execução da Rede de Drenagem de Águas Residuais Domésticas em Outeiro de S. Miguel e Quinta da Pocariça (Subsistema de Saneamento de Guarda - S. Miguel) – Quinta da Pocariça" e dos documentos cuja cópia se anexam, designadamente: projeto, programa do procedimento, caderno de encargos "Cláusulas Gerais e Técnicas", mapa de trabalhos, peças desenhadas, memória descritiva de acordo com o disposto

nos artigos 36.º e 38.º do Código dos Contratos Públicos (CCP). Assim como, de acordo com o artigo 67.º do CCP designar o júri do Procedimento para proceder à apreciação das propostas, elaborar os relatórios de análise das candidaturas e delegar nele as competências nos termos do artigo 69.º do CCP, ao abrigo da alínea f) do artigo 12.º do Regulamento de Organização dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal da Guarda, publicado no Diário da República, 2ª série, n.º66 de 3 de abril de 2014 e da alínea f) do artigo 33.º, da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal.* -----

*Presidente – Luísa Margarida Gonçalves dos Santos* -----

*Vogal Efetivo – Carlos Manuel Andrade Costa* -----

*Vogal Efetivo – Alice Cristina Gonçalves dos Santos* -----

*Vogal Suplente – Helga Marisa Rodrigues Viveiros* -----

*Vogal Suplente – Fátima Alcina Domingos Marques.* -----

**Ponto 12 - Requalificação da Torre dos Ferreiros - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:-----**

*Este processo foi retirado da reunião para melhor análise.* -----

**Ponto 13 - Requalificação do Jardim-de-Infância da Sé - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:-----**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º13/2017

Considerando: -----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação do Jardim-de-Infância da Sé", estimada em 150 864,90€ (cento e cinquenta mil oitocentos e sessenta e quatro euros e noventa cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----

2 - Que com esta intervenção, se irão melhorar as condições térmicas, qualitativas e funcionais do espaço escolar; -----

3 - A existência de problemas associados ao deficiente estado de conservação de acessórios e equipamentos, (em todo o edifício) e características ligadas a segurança e segurança contra incêndios. -----

4 - A necessidade de redesenhar espaços quer pela sua falta de segurança, pela sua inutilidade ou dificuldade de uso, quer pela sua simples inexistência;-----

5 - A necessidade de dotar o edifício com sistemas de iluminação mais eficientes.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a reabilitação dos edifícios denominado por "Requalificação do Jardim-de-Infância da Sé"; -----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos -----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato-----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.” -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Margarida Maria Monteiro Ramos*-----

*1º Vogal – Carla Cristina Reis* -----

*2º Vogal – Mónica Sofia Brás*-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Pedro Dinis Nunes Almeida*-----

*2º Vogal – Teresa Augusta Anjos Fernandes*-----

**Ponto 14 - Requalificação da Escola E.B. do Bonfim - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º12/2017

Considerando:-----

1 - A necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "Requalificação da Escola E.B. do Bonfim", estimada em 100 563,90€ (cem mil quinhentos e sessenta e três euros e noventa cêntimos) acrescida da taxa de IVA. ---

2 - Que com esta intervenção, se irão melhorar as condições térmicas, qualitativas e funcionais do espaço escolar;-----

3 - Que no conjunto, o edifício não apresenta patologias relacionadas com o desgaste dos anos e do uso, dado ter sido alvo de intervenção em 2003; -----

4 - A necessidade de dotar o edifício com sistemas de iluminação eficiente. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a reabilitação dos edifícios denominado por "Requalificação da Escola E.B. do Bonfim"; -----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Margarida Maria Monteiro Ramos*-----

*1º Vogal – Carla Cristina Reis* -----

*2º Vogal – Mónica Sofia Brás*-----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Pedro Dinis Nunes Almeida*-----

*2º Vogal – Teresa Augusta Anjos Fernandes*-----

Após a votação deste ponto a senhora Vereadora Lucília Neves Pina Monteiro ausentou-se da reunião a fim de tratar de assuntos relacionados com o Município. --

**Ponto 15 - EBS da Sé - Aprovação do Projeto - Abertura de Concurso Público - Autorização da Despesa e da Contratação - Aprovação das Peças do Procedimento e Nomeação do Júri:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º14/2017

Considerando a necessidade de abertura de procedimento concursal para a empreitada de "EBS da Sé", estimada em 894 675,42€ (oitocentos e noventa e quatro mil seiscentos e setenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos) acrescida da taxa de IVA. -----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar: -----

1 - Aprovar o projeto de arquitetura e projetos de especialidade, para a reabilitação dos edifícios denominado por "EBS da Sé";-----

2 - Decidir autorizar a despesa e aprovar as peças do procedimento, nos termos do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos; -----

3 - Decidir, nos termos do artigo 38º do Código dos Contratos Públicos, adotar o procedimento de concurso público para a formação do contrato; -----

4 - Designar de acordo com o artigo 67º o júri que conduzirá o procedimento e delegar nele as competências nos termos do artigo 69º do Código dos Contratos Públicos.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os termos da proposta, procedendo em conformidade e nomear o seguinte Júri, devendo o presidente nas suas faltas ou impedimento ser substituído pelo 1º vogal efetivo.*-----

*Membros efetivos:*-----

*Presidente – Pedro Dinis Nunes Almeida* -----

*1º Vogal – Carla Cristina Pereira Reis* -----

*2º Vogal – Nuno Henrique Rolo de Moraes* -----

*Suplentes:* -----

*1º Vogal – Ana Bela Marques Ferreira*-----

*2º Vogal – Teresa Augusta Anjos Fernandes*-----

## **Ponto 16 - Certidão de Destaque de Uma Parcela de Terreno**

### **Localizada na Quinta da Torre junto ao Parque Industrial da Guarda:**

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º10/2017

Considerando que: -----

1 - Foi efetuado um estudo para a eventual execução de uma operação de destaque em propriedade do Município da Guarda, junto ao parque industrial da Guarda, retirando-lhe a área definida no PDM (Plano Diretor Municipal) como área urbana, tendo em consideração o disposto no artigo 35º do regulamento daquele plano (margem de adequação);-----

2 - Para efeitos do disposto no n.º4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, o

destaque de terreno em causa não se constitui como operação de loteamento garantindo-se que a parcela resultante do destaque confronta com arruamento público;-----

3 - O terreno, localiza-se na Quinta da Torre, junto ao Parque Industrial da Guarda, na freguesia da Guarda, inscrita na matriz urbana sob o artigo n.º7959, com a área de 21855,10m2, a confrontar a Norte com arruamento público, a sul com VICEG, a nascente com arruamento público e a poente com CERCIG, descrita na Conservatória do Registo Predial da Guarda sob o n.º3680/20110404.-----

4 - A área da parcela a destacar é de 3995,90m2 e a área sobrance é de 15120,30m2, sendo cedida para o domínio público municipal uma área de 2738,90 m2, destinada à futura melhoria da rede viária envolvente, de acordo com os elementos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta.-----

Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente de Câmara que se digne remeter a presente proposta à próxima reunião de Câmara Municipal no sentido de deliberar:-----

- Ao abrigo do n.º9 do artigo 6º do regulamento do Decreto-Lei n.º555/99, de 16 de dezembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º136/2014, de 9 de setembro, a emissão de certidão comprovativa da verificação dos requisitos do destaque.”-----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, emitir a certidão de acordo com a proposta.*-----

**Ponto 17 - Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda -  
Proposta de Correção Material - Artigo 122º do DL N.º80/2015, de 14  
de Maio (RGIT) - Discussão e Votação e Posterior Envio à Assembleia  
Municipal:**-----

Sobre este assunto foi presente uma proposta do Vereador Sérgio Costa do seguinte teor: -----

Proposta PVSC n.º11/2017

1. Considerando-se que: -----
- a) Após publicação do Aviso n.º9666/2017 relativo à "Aprovação da 1.ª alteração ao Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda" (PLIE) na 2.ª série — N.º161 — 22 de agosto de 2017, foram detetadas algumas situações que, nos termos e fundamentos constantes na Informação técnica e respetivos elementos instrutórios, em anexo, devem ser objeto das devidas correções; -----
- b) Que tais correções são enquadráveis no n.º1 do artigo 122.º do Decreto-lei n.º180/2014, de 14 de maio (Correções materiais), designadamente nas suas alíneas b), d) e e);-----
- c) Que as mesmas se refletem nos elementos fundamentais do plano objeto de publicação no diário da república. -----

2. Tenho a honra de propor ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal: -----
- a) O agendamento para a próxima reunião pública do Executivo Municipal da proposta de correção material aos elementos ao "Plano de Pormenor do Novo Pólo Industrial da Guarda" nos quais foram detetadas incorreções/imprecisões; -----
- b) Que a Câmara Municipal delibere no sentido de proceder à respetiva comunicação, dando para o efeito conhecimento à Assembleia Municipal da Guarda, bem como ainda, e em conformidade com o que se determina no n.º2 do artigo 122º do já citado diploma legal, promova a sua publicação na 2.ª Série do Diário da República." -----

*A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta nos seus precisos termos e proceder em conformidade com a mesma. -----*

**ENCERRAMENTO**

As deliberações constantes desta ata foram aprovadas em minuta, para efeitos de executoriedade imediata. -----

Não havendo mais nada a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram onze horas e cinquenta e oito minutos, da qual, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente, e por mim, Chefe da Divisão Administrativa, que a subscrevi. -----